



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Helena Odete Pimenta, inscrição n. 288528.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, comprovando inscrição definitiva desde 08/01/2003; certidão da Secretaria de Juízo da Comarca de Buenópolis/MG em que consta que a requerente atuou como advogada no período de 08/01/2003 a 17/01/2008; cópia autenticada de publicação no “Diário Oficial da União” contendo resultados e convocação para as provas práticas do Concurso Público do Tribunal Regional Federal – 1ª Região, datada de 29/01/2002; cópia autenticada de publicação no “Diário Oficial da União” contendo edital de homologação do Concurso Público do Ministério Público da União datada de 30/05/2007; cópia autenticada de publicação no “Minas Gerais” contendo relação dos candidatos aprovados do Concurso Público do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para o cargo de Técnico do Ministério Público, privativo de bacharel em Direito, datada de 25/01/2006; cópia autenticada de publicação no “Minas Gerais” contendo a classificação final dos candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Justiça de Primeira Instância

L

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

para o cargo de Técnico Judiciário/Técnico Judiciário, datada de 30/09/2005; cópia autenticada de publicação no "Diário Oficial da União" contendo divulgação dos resultados da prova objetiva e discursiva do Concurso Público do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais datada de 12/08/2005; cópia autenticada de publicação no "Minas Gerais" contendo divulgação dos resultados das provas práticas e redação do Concurso Público do Tribunal Regional do Trabalho – 3ª Região, datada de 23/03/2005; cópia autenticada de publicação no "Minas Gerais" contendo resultado final do Concurso Público do Ministério Público do Estado de Minas Gerais datada de 15/04/2003.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *"Serão considerados os seguintes títulos: II – Pós-graduação em matéria jurídica; III – Exercício de Advocacia; V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas"* (...).

No tocante ao exercício da advocacia, foram atribuídos cinco pontos de títulos à candidata, por comprovar, desde a data de sua inscrição na OAB/MG em 08/01/2003, quatro anos, seis meses e vinte e nove dias de atuação como Advogado militante, contados até 07/08/2007 (data da publicação do Edital n. 01/2007), sendo observados *"1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses"*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *"original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo"*.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

A requerente apresentou cópia autenticada do Diário Oficial da União, de 29/01/2002, com o resultado parcial, uma vez que se trata de convocação para as provas práticas do Concurso Público do TRF – 1ª Região, para o cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária. Assim, não foi possível atribuir pontos de título à candidata, vez que não consta no documento informando se tal concurso foi homologado, para que se comprove *“a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”* (...) como exigido no item 2, V do Capítulo VI do presente Edital.

Concernente ao concurso público para o cargo de Analista do Ministério Público da União, não foram valorados pontos de título à candidata, tendo em vista que o documento ora juntado pelo mesmo não menciona se o cargo para o qual prestou o concurso é privativo de bacharel em Direito.

A requerente apresentou cópia autenticada do “Minas Gerais” de 25/01/2006, com a aprovação para o cargo de Técnico do Ministério Público Estadual, especialidade Direito, Edital n. 01/2005, sem demonstrar, contudo, a data de homologação do referido concurso e assim, não foi possível atribuir pontos à candidata.

Em relação à aprovação no Concurso Público para o cargo de Técnico Judiciário, especialidade Técnico Judiciário para a 1ª Instância do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, foi atribuído dois pontos à candidata.

Quanto à certidão de aprovação no Concurso Público do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais para o cargo de Analista Judiciário, privativo de bacharel em Direito, Edital 2005, não há como atribuir os pontos solicitados, uma vez que, não há data da homologação do referido concurso, impossibilitando a análise quanto aos critérios do item 1.3, do Capítulo VI, do presente Edital.

L

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Pelo mesmo motivo supra, ou seja, falta da data de homologação, não foi possível conferir pontos à requerente em razão de aprovação nos concursos públicos do Tribunal Regional do Trabalho, publicado no "Minas Gerais" de 23/03/2005 e do Ministério Público Estadual, publicado no mesmo Diário em 15/04/2003 para o cargo de Técnico, especialidade Direito, atendendo ao disposto no que estabelece o presente Edital: *"serão pontuados somente os títulos obtidos até a data da primeira publicação deste Edital no 'Minas Gerais' - Diário do Judiciário - Expediente da EJEF"* (capítulo VI, item 1.3), ou seja, 07/08/2007. Isto posto, não há como atribuir pontos aos título apresentados pela requerente.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 7 (SETE).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJF e Presidente da Comissão Examinadora